



LEI Nº 873/1990

“Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com um almoço, serviços fotográficos, impressão de convites e outros, oferecidos por esta Prefeitura às autoridades presentes às homenagens prestadas pelo Município ao Ministro Carlos Mário da Silva Velloso do Supremo Tribunal Federal, até o limite de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - As despesas a que se refere este artigo se dão em virtude do Ministro Carlos Mário da Silva Velloso ter nascido em nosso Município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 03.07.021 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, respectivamente da unidade orçamentária 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, ficando igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à dotação orçamentária mencionada no artigo anterior, podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias bem como a utilizar recursos do excesso de arrecadação como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando aprovados todos os atos porventura já praticados com a sua execução.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 21 de setembro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

